

FAQ

Apoio no âmbito Direção Regional de Cultura do Norte (DRCN)

1. **Que tipo de apoio está previsto no âmbito da Direção Regional de Cultura do Norte e quando?**

Está previsto o Programa de Apoio aos Agentes Culturais (PAAC), que iniciou em 1 de fevereiro de 2021.

Link: www.culturanorte.gov.pt/servicos/promocao-e-dinamizacao-cultural/programa-de-apoio-aos-agentes-culturais/

2. **Em que consiste o PAAC da DRCN e qual o objetivo?**

O Programa de Apoio aos Agentes Culturais (PAAC) destina-se a apoiar iniciativas e projetos de agentes culturais, locais ou regionais de caráter não profissional, que, pela sua natureza, correspondam a necessidades ou aptidões específicas da região Norte, área de abrangência territorial da Direção Regional de Cultura do Norte, adiante designada DRCN.

Este Programa visa cumprir, entre outros, o objetivo de promover uma política de descentralização, compatibilizando as necessidades de apoio dos agentes culturais com a prossecução de uma política cultural que mitigue as assimetrias no acesso à fruição cultural e impulse a qualidade na formação de públicos e de agentes culturais.

O tema preferencial para os projetos e iniciativas a apoiar durante 2021 incide na Celebração Nacional do Quinto Centenário da Primeira Viagem de Circum-navegação, liderada por Fernão de Magalhães.

Devido à atual conjuntura económica, social e cultural que Portugal vive, originada pela pandemia do coronavírus Covid-19, o prazo de candidaturas foi excecionalmente antecipado e alargado (até 15 de março de 2021).

3. **Quem é que se pode candidatar ao PAAC?**

Podem candidatar-se ao PAAC todos os agentes culturais da região Norte de Portugal, entidades individuais ou coletivas, sem fins lucrativos, de caráter não profissional ou, quando profissional, não estando a beneficiar de apoio da tutela da Cultura.

Não são elegíveis para apoio as entidades constituídas enquanto Fundação.

4. **Quantas candidaturas pode cada entidade beneficiária submeter ao PAAC?**

Qualquer entidade que se encontre em condições para se candidatar pode apresentar uma única candidatura por ano civil. Os projetos e iniciativas devem decorrer ao longo do ano civil ao qual se candidatam.

5. Quais são as áreas de apoio do PAAC?

Independentemente da expressão artística a concurso as áreas de apresentação de candidatura são as seguintes:

- a) Edição;
- b) Formação;
- c) Criação/Produção;
- d) Programação/Difusão.

6. Quais são os critérios considerados prioritários?

Para efeitos de apreciação das candidaturas e atribuição de apoios, serão considerados os seguintes critérios, encarados como prioritários, em qualquer área de apoio supramencionada:

1. Existência de relação, direta ou indireta, com as viagens marítimas da época das Descobertas Portuguesas;
2. Preservação, valorização e promoção do património cultural, da Língua Portuguesa e do Mirandês;
3. Educação para a cultura e para a arte, através de projetos de natureza cultural e educativa;
4. Inovação artística e cultural, promovendo a pesquisa, criação e experimentação, numa perspetiva de atualização do tecido artístico e cultural;
5. Combate à exclusão social a partir de oferta cultural diversificada, participada e qualificada;
6. Formação de novos públicos, envolvendo a participação ativa das comunidades, numa ótica de promoção da qualidade de vida e da qualificação das populações, num exercício de cidadania;
7. Criação de parcerias e redes de colaboração, numa lógica de produção artística e cultural em rede, com diversos organismos, como autarquias, escolas, fundações, ou outras instituições.

7. No apoio à “Edição” quais são as tipologias de ação elegíveis e quais são os critérios de apreciação?

O PAAC visa apoiar a edição de obras inéditas (suporte em papel ou digital, em formato de livro, e-book, CD ou DVD) que contribuam para a preservação e divulgação da memória coletiva regional e local.

Constituem tipologias elegíveis a edição de obras inéditas de autores da região ou sobre temáticas regionais e edição de obras inéditas de índole artística e/ou expressão cultural.

A análise de candidaturas assenta em quatro critérios:

- a) Adequação do projeto aos objetivos e prioridades do PAAC (50 %)
- b) Qualidade e importância cultural do projeto (30 %)
- c) Percorso artístico e profissional dos intervenientes, em particular do(s) autor(es), e a sua adequação ao projeto (10 %)
- d) Consistência do projeto de gestão e sustentabilidade financeira (10 %)

8. No apoio à “Formação” quais são as tipologias de ação elegíveis e quais são os critérios de apreciação?

O PAAC visa apoiar a realização de ações de formação de qualidade dirigidas ao desenvolvimento das capacidades técnicas e artísticas dos agentes, numa perspetiva de educação para a arte e para a cultura, fomentando o aparecimento de novos públicos e contribuindo para níveis acrescidos de qualidade e de desempenho.

Constituem tipologias elegíveis:

- a) Promoção de ações de formação de agentes culturais não profissionais, em domínios artísticos ou de gestão cultural e associativa;
- b) Promoção de cursos breves, ateliês, *wokshops*, ou outras ações de formação para agentes culturais nos domínios das artes do espetáculo;
- c) Promoção de projetos de formação e experiências de natureza pedagógica nas escolas e/ou associações, em diversas áreas da educação artística, junto do público infantil e juvenil
- d) Promoção de congressos, colóquios, encontros, prémios, concursos e/ou seminários com propósitos formativos.

A análise de candidaturas assenta em quatro critérios:

- a) Adequação do projeto aos objetivos e prioridades do PAAC (50 %)
- b) Qualidade e importância cultural do projeto (30 %)
- c) Percorso artístico e profissional dos intervenientes, em particular do(s) autor(es), e a sua adequação ao projeto (10 %)
- d) Consistência do projeto de gestão e sustentabilidade financeira (10 %)

9. No apoio à “Criação/Produção” quais são as tipologias de ação elegíveis e quais são os critérios de apreciação?

O PAAC visa estimular o aparecimento de originais ou adaptações destinados a suportar a evolução dos repertórios e dos projetos de criação artística de agentes culturais regionais, contribuindo para o aumento da oferta na região do domínio das artes do espetáculo e para a inovação nas diferentes expressões artísticas.

Constituem tipologias elegíveis:

- a) Projetos de criação/produção de espetáculos no âmbito das artes performativas;
- b) Exposições no domínio das artes plásticas e visuais.

A análise de candidaturas assenta em quatro critérios:

- a) Adequação do projeto aos objetivos e prioridades do PAAC (50 %)
- b) Qualidade e importância cultural do projeto (30 %)

- c) Percurso artístico e profissional dos intervenientes, em particular do(s) autor(es), e a sua adequação ao projeto (10 %)
- d) Consistência do projeto de gestão e sustentabilidade financeira (10 %)

10. No apoio à “Programação/Difusão” quais são as tipologias de ação elegíveis e quais são os critérios de apreciação?

O PAAC visa apoiar a promoção de ações de difusão e circulação artística pela região, quaisquer que sejam as formas de expressão, cujos proponentes sejam entidades individuais ou associativas locais/regionais de caráter não profissional ou, quando profissional, sem finalidade comercial.

Constituem tipologias elegíveis:

- a) Festivais, ciclos e/ou concursos nos vários domínios das artes performativas (teatro, música, dança e transdisciplinar);
- b) Concursos ou prémios literários;
- c) Festivais, ciclos ou mostras de cinema e multimédia;
- d) Itinerâncias e exposições de artes plásticas e/ou visuais.

A análise de candidaturas assenta em quatro critérios:

- e) Adequação do projeto aos objetivos e prioridades do PAAC (50 %)
- f) Qualidade e importância cultural do projeto (30 %)
- g) Percurso artístico e profissional dos intervenientes, em particular do(s) autor(s), e a sua adequação ao projeto (10 %)
- h) Consistência do projeto de gestão e sustentabilidade financeira (10 %)

11. Como proceder para submeter uma candidatura ao PAAC e quais os documentos que deverei anexar?

O pedido de apoio deverá ser formulado em modelo próprio para o efeito e disponibilizado no sítio da Internet da DRCN (www.culturanorte.gov.pt) devendo ser preenchido e submetido online, [aqui](#).

[https://docs.google.com/forms/d/1X0Z9LyVb1dh_ZVbrlfataaIbGOSZ9YsW9x6soYqVCc4/close_dform]

O formulário de candidatura tem de ser preenchido na íntegra e deve ser acompanhado da seguinte documentação:

- a) Cópia de cartão de cidadão/cartão de contribuinte;
- b) Cópia do cartão de identificação de pessoa coletiva (no caso das entidades coletivas);
- c) Cópias das atas das assembleias-gerais de eleição dos últimos órgãos sociais (no caso das entidades coletivas);

- d) Cópias do último relatório e contas e do plano de atividades para o ano a que respeita o apoio (no caso das entidades coletivas);
- e) Ficha de fornecedor, disponível no sítio da Internet da DRCN, atualizada, devidamente preenchida e assinada;
- f) Currícula dos intervenientes no projeto, como criadores, responsáveis técnicos ou artísticos do projeto;
- g) Maquetagem, provas editoriais, anteprojetos, programas, sinopses dos projetos a candidatar, ou outra documentação que a entidade considere relevante para apreciação do projeto nos termos dos critérios de apreciação apresentados.

Os documentos que instruem a candidatura deverão ser remetidos para o seguinte *email*: dpdc.norte@gmail.com

12. Qual é o calendário do PAAC e quais as datas para submeter as candidaturas?

O PAAC constitui-se como um programa de apoios de carácter anual. Assim, os agentes culturais que pretendam candidatar-se deverão fazê-lo nos períodos de candidatura abertos para o efeito. O período de candidaturas decorrerá de 1 de fevereiro a 15 de março de 2021.

Os prazos estabelecidos para as candidaturas, adiante apresentados, terão de ser rigorosamente cumpridos, sob pena de exclusão.